



Cidade Exposição

Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 03

Nº 72

Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 24 de Outubro de 2019

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

DECRETO Nº 088/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O Prefeito de Cordeiro no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2374 de 05/09/2019, § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.018,09 (seiscentos mil, dezoito reais e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a junho de 2019 por fonte de recursos (Royalties Federal), suplementado conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Ficha	Prog.Trabalho	Nat.Despesa	Fonte Recurso	Supl.p/Excesso
0038	0401.041230014.2.019	3390.47.00	04	40.000,00
0289	2201.154520067.2.121	3390.39.00	04	560.018,09
Total				600.018,09

Excesso de Arrecadação Apurado no período R\$ 3.337.775,08
 (-) Este Decreto R\$ 600.018,09
Saldo à utilizar R\$ 2.737.756,99

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete, Cordeiro 09 de setembro de 2019.

Luciano Ramos Pinto
 Prefeito

DECRETO Nº 091/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O Prefeito de Cordeiro no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2376 de 05/09/2019, § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 178.067,60 (cento e setenta e oito mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a junho de 2019 por fonte de recursos (CIP), suplementado conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Ficha	Prog.Trabalho	Nat.Despesa	Fonte Recurso	Supl.p/Excesso
0022	0301.041220101.2.012	3390.39.00	31	10.041,40
0290	2201.154520067.2.121	3390.39.00	31	168.026,20
Total				178.067,60

Excesso de Arrecadação Apurado no período R\$ 644.721,36
 (-) Este Decreto R\$ 178.067,60
Saldo à utilizar R\$ 466.653,76

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete, Cordeiro 16 de setembro de 2019.

Luciano Ramos Pinto
 Prefeito

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Fonte de Recurso (Royalties Federal)
 Anexo ao Decreto 088/2019

FONTE DE RECURSO (Royalties Federal)

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2019
 LEI 4320/64, ART. 43, § 1º, ITEM II

1- PREVISÃO DA RECEITA PARA 2019	8.863.277,06			
2- ARRECAÇÃO PERÍODO JAN/JUNHO DE 2019	5.099.850,98			
3- ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO 2018				
▶ JANEIRO / JUNHO 2018	4.239.406,76			
▶ JULHO / DEZEMBRO 2018	5.902.910,36			
TOTAL ARRECADADO EM 2018	10.142.317,12			
4- CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO PERÍODO JANEIRO/JUNHO 2019	0,00			
5- CALCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO:				
5- CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO				
Δ $\frac{1^{\circ} \text{ Período de 2019}}{1^{\circ} \text{ Período de 2018}} \times 100\% = \frac{5.099.850,98}{4.239.406,76} \times 100\% = 120,30\%$				
Δ $120,30 - 100\% = 20,30\%$				
6- ARRECAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2017 X Δ				
▶ $5.902.910,36 \times 20,30\% = 1.198.290,80$	(x)			
▶ $5.902.910,36 + 1.198.290,80 = 7.101.201,16$	(+)			
7- DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DE RECEITA PARA 2019	8.863.277,06			
a) do dia 1º de janeiro a 30 de junho de 2019	5.099.850,98			
b) do mês da solicitação do crédito até 31/12, referente ao ano anterior aplicando a taxa de incremento da receita verificada no 1º período POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	7.101.201,16	12.201.052,14	3.337.775,08	
Crédito Extraordinário aberto no período de 01/01/2019 à 30/06/2019			0,00	
8- POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO			3.337.775,08	
a) Possível Excesso a ser utilizado no exercício			<u>3.337.775,08</u>	

Metodologia de Cálculo:
 Conforme fórmula apresentada pelos Ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra a Lei 4.320.

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Fonte de Recurso (Ordinários)
 Anexo ao Decreto 090/2019

FONTE DE RECURSO (Ordinários)

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2019
 LEI 4320/64, ART. 43, § 1º, ITEM II

1- PREVISÃO DA RECEITA PARA 2019	35.800.612,27			
2- ARRECAÇÃO PERÍODO JAN/JUNHO DE 2019	19.793.988,42			
3- ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO 2018				
▶ JANEIRO / JUNHO 2018	17.267.624,22			
▶ JULHO / DEZEMBRO 2018	19.464.225,43			
TOTAL ARRECADADO EM 2018	36.731.849,65			
4- CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO PERÍODO JANEIRO/JUNHO 2019	0,00			
5- CALCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO:				
5- CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO				
Δ $\frac{1^{\circ} \text{ Período de 2019}}{1^{\circ} \text{ Período de 2018}} \times 100\% = \frac{19.793.988,42}{17.267.624,22} \times 100\% = 114,63\%$				
Δ $114,63 - 100\% = 14,63\%$				
6- ARRECAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2017 X Δ				
▶ $19.464.225,43 \times 14,63\% = 2.847.616,18$	(x)			
▶ $19.464.225,43 + 2.847.616,18 = 22.311.841,61$	(+)			
7- DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DE RECEITA PARA 2019	35.800.612,27			
a) do dia 1º de janeiro a 30 de junho de 2019	19.793.988,42			
b) do mês da solicitação do crédito até 31/12, referente ao ano anterior aplicando a taxa de incremento da receita verificada no 1º período POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	22.311.841,61	42.105.830,03	6.305.217,76	
Crédito Extraordinário aberto no período de 01/01/2019 à 30/06/2019			0,00	
8- POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO			6.305.217,76	
a) Possível Excesso a ser utilizado no exercício			<u>6.305.217,76</u>	

Metodologia de Cálculo:
 Conforme fórmula apresentada pelos Ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra a Lei 4.320.

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do Município

Ana Livia Peres Vila Nova
Controladora Geral do Município

Fabício Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Bruno Badini
Secretário de Administração

Thiago Romito Bon
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Renata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

Solano Brito
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

DECRETO Nº 090/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O Prefeito de Cordeiro no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2373 de 05/09/2019, § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.457.132,87 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a junho de 2019 por fonte de recursos (Ordinários), suplementado conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Ficha	Prog. Trabalho	Nat. Despesa	Fonte Recurso	Supl.p/Excesso
0001	0201.0412200022.002	319011.01	00	13.316,88
0010	0301.0412201012.012	319011.01	00	207.123,47
0014	0301.0412201012.012	319113.02	00	20.579,01
0025	0401.0412300141.115	469171.00	00	43.367,72
0026	0401.0412300142.018	339091.01	00	84.071,77
0027	0401.0412300142.019	319011.01	00	48.308,19
0028	0401.0412300142.019	319013.03	00	38.117,52
0029	0401.0412300142.019	319113.02	00	4.548,01
0050	0501.2012200202.023	319113.02	00	5.545,80
0061	0601.0309100212.033	319011.01	00	15.452,39
0069	0801.1212200462.047	319011.01	00	30.789,06
0070	0801.1212200462.047	319011.01	00	23.476,89
0094	0801.1236100512.046	319113.02	00	161.057,87
0096	0801.1236100512.046	319004.00	00	343.125,59
0100	0801.1236100512.046	319011.01	00	29.858,06
0102	0801.1236100512.046	319013.03	00	31.576,38
0130	0801.1236500422.048	319113.02	00	10.132,19
0135	0801.1236500422.048	319011.01	00	27.041,18
0144	0801.1236500422.056	319113.02	00	72.563,49
0149	0801.1236500422.056	319011.01	00	14.152,11
0167	0901.2712200332.066	319113.02	00	5.831,32
0187	1001.1512200392.076	319011.01	00	109.344,28
0203	1101.0612200282.079	319011.01	00	5.604,02
0224	1701.0412200882.114	319011.01	00	5.831,32
0234	1801.0412200892.115	319011.01	00	8.233,42
0236	1801.0412200892.115	319011.01	00	591,54
0251	2001.1312200922.118	319113.02	00	5.831,32
0270	2101.0412200912.120	319011.01	00	5.831,32
0294	2301.2312200962.124	319011.01	00	1.333,42
0302	2401.2312200982.129	319011.01	00	4.497,90
0309	2601.0412200042.221	319011.01	00	9.999,43
0341	0801.1212200462.047	339047.00	00	70.000,00
Total				1.457.132,87

Excesso de Arrecadação Apurado no período

R\$ 6.305.217,76

(-) Este Decreto

R\$ 1.457.132,87

Saldo à utilizar

R\$ 4.848.084,89,

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete, Cordeiro 16 de setembro de 2019.

Luciano Ramos Pinto

Prefeito

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Fonte de Recurso (CIP)
Anexo ao Decreto 091/2019

FUNTE DE RECURSO (CIP)

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2019
LEI 4320/64, ART. 43, § 1º, ITEM II

1-	PREVISÃO DA RECEITA PARA 2019		1.051.951,44		
2-	ARRECADAÇÃO PERÍODO JAN/JUNHO DE 2019		860.557,00		
3-	ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO 2018				
▶	JANEIRO / JUNHO 2018		474.790,91		
▶	JULHO / DEZEMBRO 2018		836.115,80		
	TOTAL ARRECADADO EM 2018		1.310.906,71		
4-	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO PERÍODO JANEIRO/JUNHO 2019		0,00		
	CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:				
5-	CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO				
△	$\frac{1^\circ \text{ Período de 2019}}{1^\circ \text{ Período de 2018}}$	x 100 % =	$\frac{860.557,00}{474.790,91}$	x 100 % =	181,25%
△	181,25 - 100 % = 81,25 %				
6-	ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2017 X △				
▶	836.115,80	(x)	81,25%	=	679.341,40
▶	836.115,80	(+)	679.341,40	=	1.515.457,20
7-	DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DE RECEITA PARA 2019				
			1.051.951,44		
a)	do dia 1º de janeiro a 30 de junho de 2019		860.557,00		
b)	do mês da solicitação do crédito até 31/12, referente ao ano anterior aplicando a taxa de incremento da receita verificada no 1º período		1.515.457,20	1.696.672,80	
	POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			644.721,36	
	Crédito Extraordinário aberto no período de 01/01/2019 à 30/06/2019			0,00	
8-	POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			644.721,36	
a)	Possível Excesso a ser utilizado no exercício			<u>644.721,36</u>	

Metodologia de Cálculo:

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra a Lei 4.320.

DECRETO Nº 097/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2364/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro (IPAMC), o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.518,00 (seis mil, quinhentos e dezoito reais)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Instituto, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0031/1601.0927200632.209-3390.08.00-29		6.518,00	
0027/1601.0927200632.209-3190.91.00-29			6.518,00
Totais:		6.518,00	6.518,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Advindo do processo administrativo nº 1900.368.2019, que originou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 060/2019 que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e a empresa DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais de referência a serem fornecidos para os usuários do Sistema Único de Saúde com Mandado Judicial.

Programa de Trabalho: 1401.1030100642.216

Elemento de despesa: 3390.91.05

Fonte/Ficha: 00/17

Valor Total: R\$ 65.178,04

Data da assinatura: 21/10/2019

Vania Lucia Vieira Huguenin
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Advindo do processo administrativo nº 1900.368.2019, que originou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 060/2019 que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e a empresa FARMÁCIA FARMAVIDA DE MACUCO LDTA-ME. Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais de referência a serem fornecidos para os usuários do Sistema Único de Saúde com Mandado Judicial.

Programa de Trabalho: 1401.1030100642.216

Elemento de despesa: 3390.91.05

Fonte/Ficha: 04/18

Valor Total: R\$ 231.907,86

Data da assinatura: 21/10/2019

Vania Lucia Vieira Huguenin
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Advindo do processo administrativo nº 1900.368.2019, que originou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 060/2019 que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e a empresa ALTO PHARMA COMERCIO VAREJO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais de referência a serem fornecidos para os usuários do Sistema Único de Saúde com Mandado Judicial.

Programa de Trabalho: 1401.1030100642.216

Elemento de despesa: 3390.91.05

Fonte/Ficha: 04/18

Valor Total: R\$ 193.302,00

Data da assinatura: 21/10/2019

Vania Lucia Vieira Huguenin
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão do Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituídas pela portaria nº 012/2019, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Thais de Araujo Caeres e Thulio Prata Soares que classificaram as empresas **ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME**, situado na Av. Presidente Vargas, 118 – Loja 18 – Centro–Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.596.357/0001-72, **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, situado na Rua Armando Chaves Monteiro, 105 – Loja 01 – Boa Esperança - Carmo/RJ, CEP: 28640-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.542.335/0001-95, **FLC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, situado na Av. Raul Veiga, 98 – Centro – Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.878.790/0001-94, **BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA ME**, situado na Rua Dom Walmor, 15 – Centro – Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.215-220, inscrito no CNPJ sob o nº 19.004.598/0001-15 como vencedoras do edital do Pregão Presencial nº 041/2019, Ref. a futura e eventual aquisição de cartuchos e tonners para atender as necessidades de diversas Secretarias do município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de Apoio que julgou e consideraram vencedoras do certame as empresas:

- I. ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME**, situado na Av. Presidente Vargas, 118 – Loja 18 – Centro–Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.596.357/0001-72, com o valor estimado de R\$ R\$ 116.188,20 (cento e dezesseis mil e cento e oitenta e oito reais e vinte centavos).
- II. CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, situado na Rua Armando Chaves Monteiro, 105 – Loja 01 – Boa Esperança - Carmo/RJ, CEP: 28640-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.542.335/0001-95, com o valor estimado de R\$ 24.942,01 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais e um centavo).
- III. FLC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, situado na Av. Raul Veiga, 98 – Centro – Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.878.790/0001-94, com o valor estimado de R\$ 112.721.05 (cento e doze mil e setecentos e vinte e um reais e cinco centavos).
- IV. BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA ME**, situado na Rua Dom Walmor, 15 – Centro – Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.215-220, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.004.598/0001-15, com o valor estimado de R\$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Cordeiro-RJ, em 11 de Outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

ERRATA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 059/2019

Homologação de Licitação publicada no Diário Oficial do Município de Cordeiro, Ano 03 Nº 71, em 18 de outubro de 2019.

ONDE SE LÊ:

“**ASAP COMERCIAL EIRELI**, situado na Rua Patolândia, 50B – Fernão Dias – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.170-545, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.176.823/0001-25, com o valor global de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).”

LEIA-SE:

“**ASAP COMERCIAL EIRELI**, situado na Rua Patolândia, 50B – Fernão Dias – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.170-545, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.716.823/0001-25, com o valor global de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).”

Cordeiro, 22 de outubro de 2019.

Município de Cordeiro
Luciano Ramos Pinto
Prefeito
